

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 TOMADA DE PREÇOS 002/2020 EDITAL Nº 005/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.**

### 1- PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2020** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e todas suas posteriores alterações, e, pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública para realização da **Tomada de Preços 002/2020** será aberta no dia - **26/03/2020 às 09:00 horas**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente, município de Oliveira/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores, Gabriela Santos Viana, Vilmar Resende Silveira e Lucas Passos de Souza, designados pela Portaria 026/2020 de 30/01/2020.

### 2 – DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRANEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO, EM OLIVEIRA/MG.**

### 3 - ÁREA SOLICITANTE:

**Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.**

### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

a) Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), no link **LICITAÇÕES, PASTA DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020, TOMADA DE PREÇOS 002/2020, EDITAL 005/2020.**

b) As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

c) Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados via *e-mail* [cpl@saaeoliveira.com.br](mailto:cpl@saaeoliveira.com.br) ou solicitados via telefone (37) 3331-4333, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



d) Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes de documentação e das propostas de preços, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [cpl@saaeoliveira.com.br](mailto:cpl@saaeoliveira.com.br) ou protocolizado à Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao (a) Presidente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo Setor Jurídico.

e) O SAAE- Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente, e, que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

f) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

g) A decisão do (a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, e, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

**5.1 - Poderão participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas DEVIDAMENTE CADASTRADAS no SAAE/Oliveira-MG, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto licitado, e que apresentarem os documentos exigidos nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 dentro do horário de expediente da Autarquia, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 23/03/2020 para que possa ser emitido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).**

### 5.2 A Visita Técnica Opcional:

**5.2.1 - A visita técnica é opcional para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se interessarem em participar desse certame e deverá ser realizada até a data de 23/03/2020, devendo ser agendadas previamente antes da data limite, com os servidores Lucas Chagas Pacheco ou Leonardo Salgado Alvim pelo telefone (37) 3331-4333, ou pelos emails [engenharia@saaeoliveira.com.br](mailto:engenharia@saaeoliveira.com.br) ou [obras@saaeoliveira.com.br](mailto:obras@saaeoliveira.com.br)**

### 5.3- Requisitos para os não cadastrados:

**As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que NÃO possuem cadastro junto ao SAAE/Oliveira, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar também até terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 23/03/2020 toda a documentação exigida nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, para o seu devido cadastramento para obtenção do CRC (Certificado de Registro Cadastral), comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto ora licitado.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**O SAAE não se responsabilizará pelos envelopes enviados via correios, caso estes não cheguem em tempo hábil para liberação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no certame. Cabe ao licitante o acompanhamento da postagem e a verificação do recebimento dos envelopes pelo Presidente até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes.**

## **5.4- Documentação exigida para o cadastramento:**

### **5.4.1- Regularidade Jurídica:**

- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **DE TODOS OS SÓCIOS**;
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III**;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV**;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;

### **5.4.2- Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV;**

### **5.4.3- Regularidade Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V;**
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **(modelo Anexo IV)** deste Edital.

### **5.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.4.5 - Habilitação de Qualificação Técnica**

**A documentação referente a este item deverá ser entregue juntamente com as demais para análise dos engenheiros Lucas Chagas Pacheco e/ou Leonardo Salgado Alvim, que decidirão sobre o aceite ou não desta.**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da empresa e do responsável técnico;

Para fins de habilitação, portanto, será exigida a apresentação de atestado (os) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro de funcionários da LICITANTE, mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores a licitada e que comprove que a mesma tenha executado serviço

### **5.4.6- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente para comprovação de enquadramento.**

**5.4.7 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI**, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



### 5.5- Das Restrições:

#### **NÃO poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:**

**5.5.1-** Possuírem Sócio, Diretor ou responsável Técnico que tenha tido vínculo empregatício com o SAAE a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do instrumento convocatório (Edital).

**5.5.2-** Que não se qualifiquem como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA.**

**5.5.3-** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.5.4-** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.5.5-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual ou municipal) SUSPENSO**, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

**5.5.6-** Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.7-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5.8-** Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no SAAE-Oliveira/MG;

**5.5.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

### **6 – PROCESSAMENTO:**

#### **6.1- DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo II** deste Edital, devendo o credenciado apresentar carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

**6.1.1** – Caso o representante da empresa seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, com a última alteração, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios.**

**6.2-** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação conforme o **ANEXO III.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 7 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

**7.1** - Os envelopes contendo o **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)** e a **Proposta de Preços**, deverão ser entregues até na data, local e horário previstos no **ITEM 1 (preâmbulo)** deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida em sessão pública, para abertura dos mesmos. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis.

**7.2** - O envelope nº 1, deverá conter a documentação de **HABILITAÇÃO**, que, no caso do cadastramento prévio, deverá ser substituída pelo **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Seção de material, Transporte e Patrimônio, com prazo de validade vigente e também o item 5.4.5 - . **Habilitação de Qualificação Técnica** contendo toda a documentação exigida.

**7.2.1**- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**7.2.2** - Caso a empresa tenha efetuado o cadastramento prévio junto ao SAAE e obtido o **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)**, mas mesmo assim alguma certidão apresentada no ato deste cadastramento tenha validade inferior à data da sessão, esta deverá ser apresentada, com validade em vigor, juntamente com o **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)**, no envelope de **HABILITAÇÃO**;

**7.2.3** – Caso a LICITANTE não apresente a documentação com data atualizada conforme item acima, juntamente com o **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)** no envelope de **HABILITAÇÃO**, estará **INABILITADA**; não podendo desta forma participar do certame, excetuando-se empresas que se enquadram no dispositivo da Lei Complementar 123/2006.

**7.3** - O envelope nº 2 deverá conter a **Proposta de Preços**, em 01 (uma) via, endereçada ao SAAE e devidamente assinada.

As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

**7.3.1**- A proposta de preços deverá ser apresentadas preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo licitatório e da Tomada de Preços), destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas, e, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para cada um dos 07 (sete) itens e por fim, um somatório obtendo o valor total dos serviços exigidos no **Anexo I**.

**7.3.2** - Deverá conter garantia de 01 ano de dos serviços prestados e materiais empregados quanto aos seus aspectos estruturais e funcionais.

**7.3.3** – **NÃO ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação,

**7.3.4** - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, se

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



caso houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece por extenso, por este apresentar maior segurança;

**7.3.5** - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.3.6** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3.7** - Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

**7.3.8**- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.9.- É facultado ao (s) licitante (s) o uso do modelo de propostas de preços constante no Anexo VI deste Edital.**

Os envelopes de documentação e propostas de preços deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à <b>Tomada de Preços 002/2020</b> Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p><b>Envelope Nº1 Documentação de Habilitação</b></p>	<p>Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto</p> <p>À Comissão Permanente de Licitações Referente à <b>Tomada de Preços 002/2020</b> Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____</p> <p><b>Envelope Nº 2- Proposta de Preços</b></p>
---	--

Os envelopes não protocolados pela Comissão Permanente de Licitações ou protocolados fora do prazo estipulado para a entrega serão devolvidos intactos, mediante recibo.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1** - As propostas de preços serão julgadas e adjudicadas considerando- se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.2** - Nas propostas de preços, os valores cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, com duas casas decimais depois da vírgula e deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e obrigações trabalhistas.

**8.3** - **Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.3.1**- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**8.3.2** - Estiverem incompletas;

**8.3.3** - Apresentarem preço manifestadamente inexecuível;

**8.3.4** - Apresentarem preço simbólico ou de valor zero;

**8.3.5** - Não sejam feitas em moeda corrente;

**8.3.6**- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preços;

**8.3.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**8.4** - O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos **do ÍTEM 10** e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.5**- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios, que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

**8.6** - Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

**8.7** - Inexistindo correlação entre o preço unitário e total do item da proposta, prevalecerá o primeiro.

**8.8** - O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso nos termos **do ÍTEM 9** e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.9** - Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

**8.10** - Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

**8.11** - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

**8.12** - Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados.

### **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1** - É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso I, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 9.2 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhados para o endereço eletrônico [cpl@saaeoliveira.com.br](mailto:cpl@saaeoliveira.com.br), ou ser protocolizado junto ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante. ,

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Presidente (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da autarquia homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

## 11- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

**11.1-** Todas as condições exigidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRANEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO OLIVEIRA/MG**, estão contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais projetos e documentação contidos no **Anexo VIII** (PROJETO CONSTRUTIVO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO E ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS E DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL).

## 12 - DO PAGAMENTO:

**12.1-** O pagamento pela execução de serviços, será mensal, efetuado com 05 dias úteis, após apresentação de boletim de medição, que deverá ser emitido pelo responsável técnico pela fiscalização dos serviços o engenheiro Lucas Chagas Pacheco, e, apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

**12.2-** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996 e a IN 971 de 2009 e suas alterações posteriores. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo VII (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

**12.3-** Será retido **ISS (imposto sobre serviços)**, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**12.3.1: cabe observar o decreto municipal de número 3.817 de 16/10/2017 que trata da base de cálculo de atividades da construção civil, que limita a redução da base de cálculo quanto ao ISS a ser retido nas prestações de serviço de atividades da construção civil, limitando a redução com o uso de materiais até 50% sobre o valor total do serviço prestado).**

**12.4-** Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17512 1702 1.056 449051 (Ficha 44)**

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **15- DA PENALIDADE DE MULTA:**

**15.1-** A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a) Caso a licitante à qual o objeto tenha sido adjudicado injustificadamente se recuse a firmar o Termo de Contrato, a multa será 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;
- b) Caso venha incorrer atraso na entrega da obra a multa será de 0,33% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- c) Caso seja constatado pelo SAAE a inadimplência contratual e/ou desistência do cumprimento do Contrato por parte da *CONTRATADA*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

**15.2-** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:



- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

## **16- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1- Os documentos que integram este Edital estão dispostos em 08 (sete) anexos, a saber:**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo III- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV- Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica**

**Anexo V- Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR.**

**Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo VII- Minuta de Contrato**

**Anexo VIII – Projeto construtivo, Projeto de Sinalização, Contrato de Permissão Especial de uso da faixa de domínio e ordem de início dos serviços e dispensa de licenciamento ambiental.**

**16.2-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.3-** O (s) licitante (s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e, o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) presidente.

**16.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.6-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o (a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.7-** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.8-** O (a) Presidente (a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, em qualquer fase da licitação, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**16.9-** O não cumprimento da diligência, por parte da licitante, poderá ensejar a sua inabilitação e desclassificação.

**16.10-** O (a) Presidente (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**16.11-** Os documentos poderão ser apresentados em original para autenticação da cópia pelo (a) Presidente (a) ou membros da comissão, ou por meio cópia autenticada por cartório competente.

**16.12-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) presidente em contrário.

**16.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**16.14-** A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam o certame.

**16.15-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**16.16 -** O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.17 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização pública da sessão desta Tomada de Preços.

**16.18 -** As normas que disciplinam essa Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.19 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) presidente da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira na sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ou através do e-mail [cpl@saaeoliveira.com.br](mailto:cpl@saaeoliveira.com.br).

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente  
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333  
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento  
www.saaoliveira.com.br



**16.20** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**16.21** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**16.22** - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

**16.23-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

Oliveira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**RÔMER SILVA CASTANHEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

### TOMADA DE PREÇOS 002/2020

### EDITAL Nº 005/2020

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO, EM OLIVEIRA/MG.

### 2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

O Distrito Industrial Eduardo Abdo (Distrito III), cujo o qual é uma expansão territorial do município de Oliveira-MG, localizado as margens da BR 494 – KM 98, encontra-se em fase de expansão, neste determinado espaço estão sendo instaladas diversas empresas com atividades produtivas diferentes e todas com o objetivo de gerar emprego e contribuir com o desenvolvimento econômico do município. Essas empresas demandam de água para o consumo humano ou até mesmo para seu processo industrial.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal que atua como agente promovedor do saneamento básico no município, estabeleceu através de acordo com a Prefeitura Municipal de Oliveira que a autarquia executaria toda infraestrutura pertinente a água e esgoto para atender as demandas destas empresas.

Para abastecimento de água do Distrito será necessária uma extensão da rede existente de abastecimento pública de água, hoje, localizada no bairro Bela Vista, local este próximo do citado Distrito. Ao longo do caminhamento da rede que alimentará o Distrito III está a BR 494, dessa forma conforme **PROJETO CONSTRUTIVO**, propomos uma travessia por Método não Destrutivo sob a BR 494, promovendo maior agilidade, segurança e principalmente não afetando o trânsito local.

Por se tratar de uma especificidade, a citada obra deverá ser executada por empresa especializada em perfurações por método não destrutivo, por esse motivo a necessidade de contratação.

### 3 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ITEM	CÓDIGO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	9957	SV	1	<p>EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO METODO NÃO DESTRUTIVO (MND), ATRAVÉS DE MEIO NÃO MECÂNICOS, COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS PEAD E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO AO SISTEMA PÚBLICO OPERADO PELO SAAE, EM OLIVEIRA/MG.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TRAVESSIA POR MÉTODO MND EM UMA EXTENSAO DE 73 METROS, SOB A RODOVIA BR 494 - KM 98, PISTA NORTE SUL, EM UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,50 METROS SOB A RODOVIA, CONFORME PROJETO.</li><li>- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 73,00 METROS DE TUBO PEAD DE 125MM, PN 08</li></ul>

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



				(TUBO CAMISA) ; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE 73 METROS DE TUBO PEAD DE 90 MM, PN 10 (TUBO CONDUTOR) ; - EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13 SOLDAS EM TERMOFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 125MM, PN 8 (TUBO CAMISA) ; - EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 SOLDAS EM TERMOFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 90MM, PN 10 (TUBO CONDUTOR) ; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CONJUNTOS COLARINHO PEAD DE 90MM, FLANGE 3", FURAÇÃO DIN; - SINALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETO.
--	--	--	--	---

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** – Dar livre acesso da CONTRATADA ao local onde serão executadas as atividades, responsabilizando-se pela liberação de áreas para execução dos serviços;

**4.2** - Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar de maneira adequada as atividades previstas;

**4.3** - Colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;

**4.4** - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de Referência;

**4.5**- Efetuar a fiscalização dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a própria execução, podendo sustar ou recusar o seu recebimento, se este não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência;

**4.6** - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.7** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;

**4.8** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço;

**4.9** - Efetuar as medições e pagamentos nos prazos estabelecidos neste documento.

**4.10** - Efetuar o pagamento dos valores contratados pelos produtos nas condições contratuais, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora.

**4.11**- Aplicar penalidade à Licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na execução dos serviços ou o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas;

**4.12** - Indicar de um responsável para acompanhamento dos serviços e liberação das medições.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Cumprir com os prazos para execução dos serviços neste Termo de Referência;

**5.2** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços conforme legislação vigente;

**5.3** - Disponibilizar material, ferramentas, equipamentos e a mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;

**5.4** - Cobrir as despesas de estadia, alimentação e deslocamento da equipe de execução;

**5.5** - Fornecer banheiro próximo ao local das atividades;

**5.6** - Fornecer ponto de energia, se necessário;

**5.7** - Fornecer local seguro para guardar materiais e equipamentos, se necessário;

**5.8** - Fornecimento de EPIs de uso comum (botina de couro sem biqueira, óculos transparentes, capacete com carneira, protetor auricular tipo plugue, luva látex, máscara para poeira) e uniforme (calça, camisa e jaleco) para seus servidores;

**5.9** - Conservar a área do local de trabalho, bem como as instalações provisórias, de modo a manter as condições de higiene satisfatórias para a boa execução dos serviços;

**5.10** - Empregar mão de obra especializada necessária à execução dos serviços (Engenheiro especialista, encarregado, operador e ajudante);

**5.11** - Responsabilizar-se pela hospedagem para os colaboradores;

**5.12** Responsabilizar-se pelas despesas com pessoal, bem como todos os encargos sociais, obrigações previstas na legislação social e trabalhista.

**5.13** Responsabilizar-se pela guarda do material para a execução das obras;

**5.14** - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**5.15** - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

**5.16** - Manter sob sigilo pleno quanto às informações entregues ou geradas para elaboração dos serviços, podendo responder, nos termos da lei, por sua quebra.

**5.17**- A contratada deverá, após a entrega dos trabalhos, estar disponível para quaisquer esclarecimentos, concernente ao escopo deste serviço

**5.18** - Providenciar imediatamente a substituição dos serviços que tenham sido executados em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**5.19** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

**5.20** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**5.21** - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;

### **6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**6.1**- O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato;

**6.2** - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**6.3** - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas do DNIT, bem como as orientações técnicas do SAAE;

**6.4** - Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

### **7- PAGAMENTO:**

**7.1** – O responsável pela fiscalização da obra emitirá boletim de medição mensal baseado no percentual dos serviços executados;

**7.2**- O pagamento será mensal conforme boletim de medição, efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

**7.3** - A última medição dos serviços executados (final da obra) não poderá ter valor inferior a 20% do valor global da obra.

**7.4** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento. A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**7.5-** Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

**7.6** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## **8 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

A Seção de Material, Transporte e Patrimônio com a participação da Engenharia realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado para os serviços de **R\$ 36.212,50 (trinta e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois reais)**, o desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17512 1702 1.056 449051 (Ficha 44)**

## **9 - GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A CONTRATADA deve ofertar em sua proposta o período de 01 ano de garantia dos serviços prestados e materiais empregados quanto aos seus aspectos estruturais e funcionais.

## **10 – FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O SAAE procederá a vistoria continua durante todo o processo de execução dos serviços para assegurar que as atividades estão sendo executadas em conformidade com as especificações técnicas exigidas nos documentos citados e anexados a este Termo de Referência;

**10.2** - Por se tratar de um contrato, firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura e transportes (DNIT), as execuções destas atividades também poderão serem fiscalizadas pelo citado órgão

## **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**11.1** - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**11.2** - Não poderá a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Vagner Ananias Lourenço**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**EDITAL Nº 005/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**EDITAL Nº 005/2020**

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a)  
representante legal, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_  
**DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 036/2020,  
na modalidade Tomada de Preços 002/2020, do tipo menor preço por item, para a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
TRAVESSIA SUBTERRANEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO  
DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO, EM OLIVEIRA/MG.**

Oliveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**EDITAL Nº 005/2020**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO V (SE FOR O CASO)**

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL  
E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020  
TOMADA DE PREÇOS 002/2020  
EDITAL Nº 005/2020**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I -** Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II -** o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**III -** Esta enquadrado no ANEXO (\_\_\_\_\_) cuja atividade é (\_\_\_\_\_)

Oliveira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do Responsável

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 TOMADA DE PREÇOS 002/2020 EDITAL Nº 005/2020

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)  
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
À Comissão Permanente de Licitações  
Referente ao Processo Licitatório nº 036/2020  
Tomada de Preços 002/2020  
Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº ---- no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRANEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO, EM OLIVEIRA/MG.**

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	9957	01	SERVIÇOS		R\$

R\$ Valor total da proposta por extenso. (\_\_\_\_\_)

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora contratado.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 sessenta dias).
- Prazo máximo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- Garantia dos serviços.....

(Cidade), ---- de ----- de 2020

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**EDITAL Nº 005/2020**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 036/2020 de 21/02/2020** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRANEA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO DISTRITO INDUSTRIAL EDUARDO ABDO, EM OLIVEIRA/MG.**

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incluem-se no preço acima relacionado todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, fiscais e demais encargos, despesas com deslocamento, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre o objeto licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O responsável pela fiscalização da obra emitirá boletim de medição mensal baseado no percentual dos serviços executados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será mensal conforme boletim de medição, efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

**PARÁGRAFO QUARTO** A última medição dos serviços executados (final da obra) não poderá ter valor inferior a 20% do valor global da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento. A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**

**PARÁGRAFO SEXTO** Nos termos da legislação vigente poderá haver retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos percentuais pertinentes ao município de Oliveira/MG e ou demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA não poderá sub empreitar em seu todo os serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junto à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A *CONTRATADA* se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do serviço do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A *CONTRATADA* assume integralmente a responsabilidade técnica decorrente da prestação do serviço ao SAAE, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falha na sua realização, por si ou seus prepostos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O SAAE procederá a vistoria continua durante todo o processo de execução dos serviços para assegurar que as atividades estão sendo executadas em conformidade com as especificações técnicas exigidas nos documentos citados e anexados a este Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Por se tratar de um contrato, firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura e transportes (DNIT), as execuções destas atividades também poderão serem fiscalizadas pelo citado órgão

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas do DNIT, bem como as orientações técnicas do SAAE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** O presente contrato poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, mediante termo aditivo, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Atingindo-se a execução total dos serviços demandados, antes do vencimento deste Contrato, este estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O desembolso das despesas decorrentes do contrato a ser firmado será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **17512 1702 1.056 449051 (Ficha 44)**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cumprir com as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital 005/2020;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital 005/2020, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Responder por danos causados diretamente ao SAAE/OLIVEIRA/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo-lhe adotadas as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**PARÁGRAFO SETIMO** - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Admitir colaboradores tantos quantos forem necessários a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**PARÁGRAFO NONO** - Permitir e facilitar a Fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**PARÁGRAFO DECIMO** - Responder por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE, bem como daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste objeto.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - Emitir a Nota Fiscal referente à prestação do serviço executado.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Obedecer fielmente às obrigações contidas no Termo de Referência do Edital 005/2020.

### **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PARÁGRAFO QUARTO** Efetuar o pagamento dos valores contratados pelos serviços nas condições contratuais, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** Aplicar penalidade à CONTRATANTE, nos termos do edital 005/2020, quando ocorrer atraso na execução dos serviços ou o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e informações a respeito dos serviços contratados sempre que for demandado pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CONTRATADA não poderá subempreitar em seu todo as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junta ao CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores que estiverem executando os serviços, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho;

**PARÁGRAFO QUARTA** O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1o do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**PARÁGRAFO QUINTO** Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA**

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeatur", de Letra

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2020** e ainda pelo disposto no capítulo VII – Da Cláusula Penal – em especial o capítulo V, artigos 412 e 413 do CCB que, se aplicados, serão calculados sobre o valor contratado, devidamente corrigido. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATADA**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **SAAE**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo **SAAE**, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado até o 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**